

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Objeto da Demanda:

Contratação de docente para ministrar o Curso “Justiça Restaurativa na Execução Penal” para servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN, bem como atores e instituições com atuação parceira no sistema prisional.

2. Setor solicitante/Unidade Administrativa/Judicial:

1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

3. Nome do Projeto/Atividade/Capacitação:

Curso Justiça Restaurativa na Execução Penal

4. Responsável pela solicitação:

Fábio Wellington Ataíde Alves

5. Interessados (docente/empresa):

Decildo Ferreira Lopes

Juiz de Direito no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenador do Núcleo de Justiça Restaurativa do TJGO

6. Justificativa da necessidade da contratação dos serviços:

O curso se justifica pela necessidade de aprimoramento na formação de profissionais que atuam no sistema socioeducativo, para garantir o respeito aos direitos humanos, melhorar o sistema de ressocialização e contribuir para reintegração social dos jovens em cumprimento de medida socioeducativa usando a metodologia da Justiça Restaurativa.

O 1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Rio Grande do Norte propõe o curso "Justiça Restaurativa na Execução Penal" como uma iniciativa fundamental para aprimorar a atuação dos profissionais que lidam com situações de violência doméstica e familiar no âmbito do poder judiciário e do sistema prisional. A complexidade dessas situações exige abordagens que vão além do viés punitivo, buscando soluções mais eficazes e humanizadas para a pacificação social e a reeducação dos envolvidos, de acordo com a Resolução CNJ nº 225/2016 (Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário). Esta é a principal norma que estabelece a Justiça Restaurativa como política pública no âmbito do Poder Judiciário. Ela define os princípios, métodos e atividades da Justiça Restaurativa e **incentiva a sua implementação em todos os ramos da Justiça**. Bem como reconhece a Justiça Restaurativa como um meio de tratamento e solução de conflitos que visa à conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência, buscando a reparação do dano e a pacificação social.

Vale ressaltar que a Justiça Restaurativa tem sido incentivada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) como política pública prioritária. Sua

implementação integral, inclusive, os critérios de avaliação do Prêmio CNJ de Qualidade, estimulando tribunais.

Mais recentemente, nos autos da ADPF 347, que reconheceu o estado de coisas inconstitucional nas prisões brasileiras, o Supremo Tribunal Federal homologou o Plano Pena Justa, documento que estabelece metas e medidas concretas para mitigar as violações sistemáticas de direitos no sistema prisional. Entre as ações previstas, o plano destaca a ampliação da Justiça Restaurativa como estratégia estrutural de enfrentamento do estado de desconformidade, estimulando a institucionalização de práticas restaurativas no âmbito da justiça criminal.

Esse enfoque é reafirmado pela Recomendação no 6/2025 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), que também recomenda a adoção de práticas restaurativas como estratégia de aprimoramento da governança prisional de todo o país a estruturarem práticas restaurativas efetivas.

O curso também representa um investimento estratégico na qualificação dos profissionais do 1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Rio Grande do Norte, consolidando o compromisso com a justiça social e a promoção de relações mais equitativas e respeitadas.

7. Previsão de carga horária e descrição dos serviços:

25 horas na modalidade presencial, distribuídas em 4 dias.

Em cada dia haverá momentos dialogados e teóricos sendo somado a um outro método de ensino, quais sejam: Dia 1 – Estudo de casos; Dia 2 – Oficina prática e orientação individual; Dia 3 – Debate e apresentação.

8. Público-Alvo:

Magistrados, Servidores do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, bem como atores e instituições com atuação parceira no sistema socioeducativo.

9. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

Entre os dias 23 e 25 de julho de 2025.

10. Alinhamento ao Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça – CNJ/ Tribunal de Justiça/Esmarn:

O Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte para o Período de 2021-2026, disposto na Resolução de nº 25/2021 (publicada no Dje nº 3280 em 30/06/2021), que apresenta em uma das suas metas a perspectiva de aprendizagem e de crescimento e o objetivo primordial de aprimorar a gestão de pessoas, através de capacitações de magistrados e de servidores.

11. Resultados a serem alcançados:

Espera-se que, ao final da capacitação, que o público-alvo seja capaz de compreender integrar os princípios e práticas da Justiça Restaurativa à gestão das unidades judiciárias de modo a qualificar a resposta jurisdicional e fortalecer a cultura de paz, especialmente no espaço prisional.

12. Previsão no Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento (PACD):

A atividade está priorizada no Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento – 2025 (PACD-2025), aprovado pela Portaria nº 1.453 – TJ, de 05 de novembro de 2024.

13. Há necessidade de adotar algum critério de sustentabilidade para serviços:

☒ (x) Não. ☐ () Sim. Justifique:

14. Mapa de Riscos/Gestão de Riscos:

☒ (x) Baixo;

☐ () Médio;

☐ () Intermediário;

☐ () Alto. Justifique:

15. Custo total da Atividade Acadêmica/Capacitação:

R\$ 8.833,25

16. Disponibilidade Orçamentária: Recursos consignados no Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte, geridos pela unidade 04.301 – Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (Esmarn).

Natal (RN), 23 de Junho de 2025.

Fábio Wellington Ataíde Alves - Juiz Titular do 1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – Matrícula: J156039